

Lei nº 1131 de 20 de dezembro de 1976

Que autoriza a admissão do
auxiliar de secretário na Tesouraria da Prefeitura Municipal
de Piedade.

ARTUR HENRI, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e -
ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a admitir auxiliar de secretário, a partir de 1º de janeiro de 1977, na Tesouraria desta Municipalidade, com salário de CR.22.304,00 referência 5, da Lei Municipal nº 1.139, de 07 de Julho de 1976.

Artigo 2º - A admissão ora autorizada, será exercida por candidato devidamente aprovado em concurso público de seleção, de conformidade com o artigo 97, parágrafo 1º, da Constituição Federal em vigor.

Artigo 3º - O regime de trabalho será sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeito a prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por dotação orçamentária consignada no orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade e em 20 de dezembro de 1976.

Artur Henri

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Balco da Silveira.

Diretor Geral.-